PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administracao@santanadavargem.mg.gov.br

Mensagem nº.026/2023
Assunto: Encaminha Projeto de Lei
Serviço: Gabinete do Prefeito
Data: Santana da Vargem/MG, de 31 de maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Ao cumprimentá-lo, remeto a esta Egrégia Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei nº.30, de 25 de maio de 2023 que ***"Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial, por superavit financeiro, no orçamento para o exercício 2023, para atender despesas referentes a Resolução SES/MG nº 8.429, de 09 de novembro de 2022 ."***

O projeto de lei em questão visa sanar a falta de adequação orçamentária para utilizar o recurso recebido através da Resolução SES/MG (Secretaria de Estado de Saúde) 8.429, de 09 de novembro de 2022.

Foi inserido no Projeto de Lei encaminhado a esta Casa Legislativa, o artigo 2º, o qual tem como intenção **"autorização de inclusão de nova dotação no orçamento em execução, com os novos projetos/atividades, bem como com os seus respectivos valores"**, com isso, a População poderá saber a origem dos recursos públicos e os valores que serão gastos com a supramencionada resolução.

Também foi inserido no Projeto de Lei encaminhado ao Poder Legislativo, o artigo 3º, o qual atende requisitos do inciso I, §1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64:

Câmara Municipal de Santana da Vargem
PROTOCOLO
02 JUN. 2023
Horas: 08 : 02
Ass.:

"Art. 43 – A abertura dos Créditos Suplementares e Especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa".

"§1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos":

"I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior"

Certo de que os dignos vereadores, entendendo o espírito do projeto, contamos com a deferência do projeto, antecipamos nossos agradecimentos e nos colocamos a disposição.

Atenciosamente

Jose Elias Figueiredo
Prefeito Municipal

A Sua Excelência
Vereador Carlos Cesar Ribeiro.
Presidente da Câmara Municipal
Santana da Vargem/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 030, DE 25 DE MAIO DE 2023

"Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial, por superavit financeiro, no orçamento para o exercício 2023, para atender despesas referentes a Resolução SES/MG nº 8.429, de 09 de novembro de 2022."

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual (PPA) 2022/2025, Lei Municipal 1.606, de 29 de Dezembro de 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal 1.624, de 06 de julho de 2022, o seguinte Projeto:

OBJETIVO	Aplicação recursos oriundos da RES SES 8429/2022						
ATIVIDADE	PRODUTO	META	MEDIDA	2023	2024	2025	2026
2289 - RES SES 8429/2022 (13094-X)	Ações no sentido de melhorias na atenção básica.	100%	população	120.241,97	0,00	0,00	0,00

Art.2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, por superavit financeiro, no orçamento para o exercício 2023, Lei Municipal nº 1.663, de 29 de dezembro de 2022, no montante de R$ 120.241,97 (cento e vinte mil, duzentos e quarenta e um reais e noventa e sete centavos) na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade	071	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa	1003	ATENÇÃO A SAÚDE DA COMUNIDADE
Função	10	SAÚDE
Subfunção	301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa	1003	ATENÇÃO A SAÚDE DA COMUNIDADE

Projeto/ atividade	**2289**	**RES SES 8429/2022 (13094-X)**	
Elemento/valor	339030	Material de Consumo	20.241,97
Elemento/valor	339036	Outros Serviços Terceiros P.Física	20.000,00
Elemento/valor	339039	Outros Serviços Terceiros P.Jurídica	20.000,00
Elemento/valor	449051	Obras e Instalações	60.000,00
Valor total			**120.241,97**

Art.3º. Conforme contido no artigo 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4320/64, constituem recursos para atender as despesas constantes no artigo 2º desta lei, os provenientes superavit financeiro apurado nos exercícios anteriores, no montante de R$ 120.241,97 (cento e vinte mil, duzentos e quarenta e um reais e noventa e sete centavos).

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, de 25 de maio de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:
"Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial, por superavit financeiro, no orçamento para o exercício 2023, para atender despesas referentes a Resolução SES/MG nº 8.429, de 09 de novembro de 2022."

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Dotações a serem inseridas no Orçamento vigente através de crédito especial.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023/2024/2025:

- Reflexo financeiro de R$120.241,97 (cento e vinte mil duzentos e quarenta e um reais e noventa e sete centavos) no exercício financeiro do ano de 2023, sendo que nos exercícios de 2024 e 2025, a critério da administração, poderão constar da proposta orçamentária.

Santana da Vargem - MG, 25 de maio de 2023.

SILVIO CESAR MIRANDA:53265378691 Assinado de forma digital por SILVIO CESAR MIRANDA:53265378691 Dados: 2023.05.25 11:44:09 -03'00'

SILVIO CÉSAR MIRANDA
Contador

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO
(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:
"Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial, por superavit financeiro, no orçamento para o exercício 2023, para atender despesas referentes a Resolução SES/MG nº 8.429, de 09 de novembro de 2022."

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações próprias a serem inseridas no orçamento vigente, através de crédito especial.

Na qualidade de "ordenador de despesas" do Município de Santana da Vargem - MG, declaro para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possuirá adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, com a LDO e PPA vigentes.

Santana da Vargem - MG, 25 de maio de 2023.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

PARECER CONTÁBIL – PROJETO DE LEI – CRÉDITO ESPECIAL

Assunto	Projeto de Lei 030/2023
Origem	Assessoria Jurídica
Interessado	Gabinete do Prefeito
Data da Elaboração	25 de maio de 2.023
Da Consulta	Assessoria jurídica da Prefeitura solicita parecer sobre o Conteúdo de Projeto de Lei específico que **"Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial, por superavit financeiro, no orçamento para o exercício 2023, para atender despesas referentes a Resolução SES/MG nº 8.429, de 09 de novembro de 2022."**
Dos esclarecimentos e das Conclusões e Emissão de Parecer	Foram analisadas as despesas já constantes do orçamento municipal e em confronto com o documento encaminhado pela Assessoria jurídica, originou-se o Projeto de Lei 30/2023 que **"Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial, por superavit financeiro, no orçamento para o exercício 2023, para atender despesas referentes a Resolução SES/MG nº 8.429, de 09 de novembro de 2022."** Referido projeto de lei detalha a abertura do crédito especial, inclui ação no PPA vigente e cria dotação orçamentária para o presente exercício de 2023, sendo utilizado o superavit financeiro do exercício anterior conforme previsto no art. 43, § 1º, I, da Lei Federarl 4.320/64 e com estimativas para 2024 e 2025, opcional para a administração. Anexo ainda ao projeto o impacto orçamentário financeiro e a declaração de adequação assinadas pelo Contador e pelo Prefeito Municipal. Conclui-se pela emissão de parecer favorável a apresentação do Projeto de Lei á Câmara Municipal, uma vez que o mesmo encontra elaborado dentro das normas e técnicas contábeis em vigor, e dentro da legislação correlata, SMJ.

Santana da Vargem - MG, 25 de maio de 2023

SILVIO CESAR MIRANDA:53265378691

Assinado de forma digital por SILVIO CESAR MIRANDA:53265378691
Dados: 2023.05.25 11:44:30 -03'00'

SILVIO CESAR MIRANDA

CRC-MG 46.694

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Ofício nº 008/2023
Serviço: Secretaria de Fazenda
Assunto: Solicitação (faz)
Data: Santana da Vargem, 19 de maio de 2023.

Prezados Senhores,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste solicitar a Vossas Senhorias que seja providenciado Projeto de Lei para abertura de crédito especial por superávit no valor de R$ 120.241,97 (cento e vinte mil, duzentos e quarenta e um reais e noventa e sete centavos), referente recebimento de recurso Resolução SES nº 8429/2022, conforme documentos em anexo.

No aguardo do atendimento a nossa solicitação, agradecemos antecipadamente a atenção dispensada e colocamo-nos a disposição.

Atenciosamente.

Lilian Fernanda Rodrigues
Secretária de Fazenda

À

PROCURADORIA MUNICIPAL

Setor Jurídico

Santana da Vargem - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM – MG

ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA CRÉDITO ESPECIAL

ANEXO AO PROJETO DE LEI _____/2023

Órgão	02	Prefeitura Municipal	Valor
Secretaria	071	Secretaria Municipal de Saúde	
Programa	1003	Atenção a Saúde da Comunidade	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Projeto/Atividade	2289	RES SES 8429/2022 (13094-X)	
Elemento (489)	339030	Material de Consumo	20.241,97
Elemento (490)	339036	Outros Serv. Terceiros P. Física	20.000,00
Elemento(491)	339039	Outros Serv. Terceiros P. Jurídica	20.000,00
Elemento (492)	449051	Obras e Instalações	60.000,00
Valor Total			120.241,97

☐ Visualizar Pix agrupados

GOVERNO

Extrato de Conta Corrente

15/05/2023 12:12:30

P/A 1289

Cliente - Conta atual

Agência	2599-2
Conta corrente	13094-X SANTANA DA VARGEM
Período do extrato	12 / 2022

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
01/12/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
21/12/2022		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	259.147.616	120.000,00 C	120.000,00 C
				341 3380 18715615000160 EMG CONTA UNIC			
23/12/2022		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	120.000,00 D	0,00 C
31/12/2022		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JA006001 LILIAN FERNANDA RODRIGUES.

GOVERNO

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

15/05/2023 12:07:51

Cliente

Agência	2599-2
Conta	13094-X SANTANA DA VARGEM
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2022

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2022	SALDO ANTERIOR	0,00					
23/12/2022	APLICAÇÃO	120.000,00			108.330,769414	1,107718524	108.330,769414
30/12/2022	SALDO ATUAL	120.241,97			108.330,769414		108.330,769414

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	0,00
APLICAÇÕES (+)	120.000,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	241,97
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	241,97
SALDO ATUAL =	120.241,97

Valor da Cota

30/11/2022	1,100126502
30/12/2022	1,109952177

Rentabilidade

No mês	0,8931
No ano	9,6144
Últimos 12 meses	9,6144

Transação efetuada com sucesso por: JA006001 LILIAN FERNANDA RODRIGUES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

Ofício nº: 088/2023
Assunto: Informação
Serviço: Gabinete do Secretário
Data: Santana da Vargem, 05 de maio de 2022

Ilma. Sra.
Lilian Fernanda Rodrigues
Secretária Municipal de Fazenda
Prefeitura Municipal
Santana da Vargem/MG

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, e,

Considerando a transferência de recurso realizada pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais para a conta corrente nº 13094-X, agência 2599-2, no valor de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais);

Considerando a Resolução SES/MG nº 8.429, de 09 de novembro de 2022, que *"Dispõe sobre o repasse de incentivo financeiro, em caráter excepcional, para o custeio dos estabelecimentos de saúde, no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS), para ações de manutenção, conservação, reparação e adaptação com preservação das características originais das Unidades Básicas de Saúde (UBS)"*;

Considerando saldo bancário em conta na data de 31/12/2022;

Vimos por meio deste, solicitar que sejam criadas dotações orçamentárias para aplicação deste recurso junto a esta Secretaria Municipal nas seguintes especificações:

- Material de Consumo = R$20.241,97
- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física = R$20.000,00
- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica = R$20.000,00
- Obras e Instalações = R$60.000,00

Salientamos que o recurso será utilizado, dentro das necessidades que se apresentarem, para custeio de materiais de consumo e serviços para ações de manutenção, conservação, reparação e adaptação com preservação das características originais das Unidades Básicas de Saúde municipais.

Oportunamente, segue anexo também, cópia da Resolução supracitada.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração e colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Paula Figueiredo
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

Ofício nº: 088/2023
Assunto: Informação
Serviço: Gabinete do Secretário
Data: Santana da Vargem, 05 de maio de 2022

Ilma. Sra.
Lilian Fernanda Rodrigues
Secretária Municipal de Fazenda
Prefeitura Municipal
Santana da Vargem/MG

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, e,

Considerando a transferência de recurso realizada pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais para a conta corrente nº 13094-X, agência 2599-2, no valor de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais);

Considerando a Resolução SES/MG nº 8.429, de 09 de novembro de 2022, que *"Dispõe sobre o repasse de incentivo financeiro, em caráter excepcional, para o custeio dos estabelecimentos de saúde, no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS), para ações de manutenção, conservação, reparação e adaptação com preservação das características originais das Unidades Básicas de Saúde (UBS)"*

Vimos por meio deste, solicitar que sejam criadas dotações orçamentárias para aplicação deste recurso junto a esta Secretaria Municipal nas seguintes especificações:

- Material de Consumo = R$20.000,00
- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física = R$20.000,00
- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica = R$20.000,00
- Obras e Instalações = R$60.000,00

Salientamos que o recurso será utilizado, dentro das necessidades que se apresentarem, para custeio de materiais de consumo e serviços para ações de manutenção, conservação, reparação e adaptação com preservação das características originais das Unidades Básicas de Saúde municipais.

Oportunamente, segue anexo também, cópia da Resolução supracitada.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração e colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Paula Figueiredo
Secretária Municipal de Saúde

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.429, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o repasse de incentivo financeiro, em caráter excepcional, para o custeio dos estabelecimentos de saúde, no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS), para ações de manutenção, conservação, reparação e adaptação com preservação das características originais das Unidades Básicas de Saúde (UBS).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.988, de 09 de novembro de 2022, que aprova o repasse de incentivo financeiro, em caráter excepcional, para o custeio dos estabelecimentos de saúde,

no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS), para ações de manutenção, conservação, reparação e adaptação com preservação das características originais das Unidades Básicas de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1° - Dispor sobre o repasse de incentivo financeiro, em caráter excepcional, para o custeio dos estabelecimentos de saúde, no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS), para ações de manutenção, conservação, reparação e adaptação com preservação das características originais das Unidades Básicas de Saúde (UBS).

Art. 2° – O incentivo financeiro de que trata esta Resolução deverá ser utilizado pelo Município em ações de manutenção, conservação, reparação e adaptação com preservação das características originais das Unidade Básicas de Saúde conforme descrito nesta resolução no período de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data do efetivo recebimento do recurso.

§ 1° – As ações mencionadas no caput deste artigo devem ser enquadradas como serviço comum de engenharia, que é definido como todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens imóveis, com preservação das características originais dos bens.

§ 2° - As ações possíveis de se enquadrarem como custeio são aquelas relativas, estritamente, às despesas consideradas como serviços de acordo com a definição constante no inciso XXI, alínea a, do art. 6° da Lei Federal n° 14.133/2021.

§ 3° - É vedada a utilização deste recurso para ações de investimento, que correspondem às ações de obra (conforme inciso XII, do Art. 6° da Lei Federal n° 14.133/2021), englobando construção, reforma, recuperação ou ampliação.

Art. 3° – O valor global do incentivo financeiro de que trata esta Resolução perfaz o montante de R$ 254.730.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro milhões, setecentos e trinta mil reais) e correrão à conta das dotações orçamentárias n°s 4291.10.301.159.4460.0001 - 334141 - 10.1 e 4291.10.301.159.4460.0001 - 334541 - 10.1.

§ 1° – A transferência do incentivo financeiro será realizada diretamente do Fundo Estadual de Saúde (FES) para os Fundos Municipais de Saúde (FMS), em parcela única, em conta específica e exclusiva.

§ 2º – O incentivo financeiro será destinado às despesas definidas no Art 2º da presente resolução, para os municípios relacionados no Anexo II, mediante assinatura do Termo de Compromisso no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde (SIG-RES) ou outro sistema/forma autorizada pela SES/MG.

§ 3º – O Termo de Compromisso deverá ser assinado pelo município no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua disponibilização, facultada à SES a prorrogação do prazo.

§ 4º – A assinatura do Termo de Compromisso após o prazo estabelecido no parágrafo anterior implica ao não recebimento do incentivo financeiro proposto nesta Resolução.

Art. 4º – Para fins desta resolução, foram utilizados os seguintes critérios para a distribuição e repasse do incentivo financeiro entre os Municípios:

I - somatório de Unidades Básicas de Saúde cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob os códigos 01 (Posto de Saúde), 02 (Centro de Saúde/Unidade Básica de Saúde), e 15 (Unidade Mista), na competência de agosto de 2022, respeitando a classificação descrita na Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.841, de 14 de junho de 2022, sendo:

a) UBS Tipo I: Unidades Básicas de Saúde para ser sede de 01 (uma) equipe de Saúde da Família;

b) UBS Tipo II: Unidades Básicas de Saúde para ser sede de 02 (duas) equipes de Saúde da Família;

c) UBS Tipo III: Unidades Básicas de Saúde para ser sede de 03 (três) equipes de Saúde da Família; e

II - a multiplicação dos valores definidos por tipologia de UBS conforme quadro abaixo pelo número de UBS cadastrada no CNES.

Tipo de UBS	Valor a ser repassado
UBS Tipo I	R$ 50.000,00
UBS Tipo II	R$ 70.000,00
UBS Tipo III	R$ 90.000,00

Art. 5º - Para efeitos de monitoramento, será considerado o indicador descrito na ficha técnica disponível no Anexo I desta Resolução.

Art. 6º - O processo de acompanhamento do incentivo financeiro de que trata esta Resolução será realizado nos termos do Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, da Resolução SES/MG nº 7.094, de 29 de abril de 2020 e Anexo I desta Resolução.

Art. 7º - Os beneficiários do incentivo financeiro deverão inserir e validar os dados referentes à prestação de contas no Sistema informatizado disponibilizado pela SES/MG, em conformidade com o Decreto Estadual nº 45.468/2010 e Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, ou com Regulamento (s) que vier (em) a substituí-lo (s).

Art. 8º - Os beneficiários devem manter arquivados os documentos que comprovam a utilização e gestão dos recursos públicos repassados pelo FES, conforme preconiza o art. 25 do Decreto Estadual nº 45.468/2010.

§ 1º – Constatadas irregularidades no cumprimento do termo, o processo será baixado em diligência pela SES, sendo fixado prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de justificativas, alegações de defesa, documentação complementar que regularize possíveis falhas detectadas ou a devolução dos recursos liberados, atualizados monetariamente, sob pena da instauração de tomada de contas especial, em atendimento ao art. 47 da Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008.

§ 2º – O ente federado ou a instituição deverá manter os documentos relacionados ao Termo de Compromisso ou de Metas pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data em que foi aprovado o processo de prestação de contas.

Art. 9º - Na execução dos recursos de que trata esta Resolução, as demais disposições contidas no Decreto Estadual nº 45.468/2010, Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, e Resolução SES/MG nº 7.094, de 29 de abril de 2020, deverão ser observadas.

Art. 10 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 09 de novembro de 2022.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.429, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

FICHA TÉCNICA DO INDICADOR DE MONITORAMENTO, CONFORME ART. 5º

Nome do Indicador: Percentual de manutenção dos estabelecimentos de saúde cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), sob os códigos 01, 02, e 15, no município beneficiário.

Descrição do Indicador: Medir a proporção de estabelecimentos de saúde cadastrados no SCNES sob os códigos 01, 02 e 15, no final da vigência do instrumento de repasse em relação à competência de agosto/2022.

Método de Cálculo: Ao final da vigência do instrumento de repasse, por meio de consulta ao SCNES, será consolidado o somatório do número de estabelecimentos de saúde cadastradas no referido sistema, considerando os códigos 01, 02, 15. Tal valor será dividido pelo somatório realizado em agosto/2022; e multiplicado por 100,00.

Fórmula de Cálculo:

$$\frac{\text{Somatório do número de estabelecimentos de saúde cadastradas no SCNES, sob os códigos 01, 02, 15 ao final da vigência do instrumento de repasse}}{\text{Somatório do número de estabelecimentos de saúde cadastradas no SCNES, sob os códigos 01, 02, 015, com competência de agosto/2022}} \textbf{ X 100}$$

- **Numerador:** Somatório do número de estabelecimentos de saúde cadastradas no SCNES, sob os códigos 01, 02, 015 ao final da vigência do instrumento de repasse
- **Denominador**: Somatório do número de estabelecimentos de saúde cadastradas no SCNES, sob os códigos 01, 02, 015, com competência de agosto/2022

Unidade de medida: Percentual

Fonte: Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

Polaridade: Igual.

Meta: 100,00%

Período de monitoramento: Ao final da vigência do instrumento de repasse.

VALOR REPASSADO POR MUNICÍPIO CONSIDERANDO AS UBS CADASTRADAS NO CNES NA COMPETÊNCIA DE AGOSTO DE 2022

MUNICÍPIO	Nº DE UBS TIPO I	Nº DE UBS TIPO II	Nº DE UBS TIPO III	Total Geral de UBS financiadas	Valor Total a ser repassado ao município
ABADIA DOS DOURADOS	2	0	0	2	R$100.000,00
ABAETE	4	1	0	5	R$270.000,00
ABRE CAMPO	6	0	0	6	R$300.000,00
ACAIACA	2	0	0	2	R$100.000,00
ACUCENA	5	0	0	5	R$250.000,00
AGUA BOA	1	3	0	4	R$260.000,00
AGUA COMPRIDA	1	0	0	1	R$50.000,00
AGUANIL	2	0	0	2	R$100.000,00
AGUAS FORMOSAS	8	0	0	8	R$400.000,00
AGUAS VERMELHAS	7	0	0	7	R$350.000,00
AIMORES	9	0	0	9	R$450.000,00
AIURUOCA	2	0	0	2	R$100.000,00
ALAGOA	1	0	0	1	R$50.000,00
ALBERTINA	1	0	0	1	R$50.000,00
ALEM PARAIBA	7	0	0	7	R$350.000,00
ALFENAS	19	1	0	20	R$1.020.000,00
ALFREDO VASCONCELOS	0	0	1	1	R$90.000,00
ALMENARA	8	2	0	10	R$540.000,00
ALPERCATA	3	0	0	3	R$150.000,00
ALPINOPOLIS	6	0	0	6	R$300.000,00
ALTEROSA	5	0	0	5	R$250.000,00
ALTO CAPARAO	2	0	0	2	R$100.000,00
ALTO JEQUITIBA	4	0	0	4	R$200.000,00
ALTO RIO DOCE	3	1	0	4	R$220.000,00
ALVARENGA	2	0	0	2	R$100.000,00

ALVINOPOLIS	7	0	0	7	R$350.000,00
ALVORADA DE MINAS	2	0	0	2	R$100.000,00
AMPARO DO SERRA	0	1	0	1	R$70.000,00
ANDRADAS	2	1	0	3	R$170.000,00
ANDRELANDIA	4	0	0	4	R$200.000,00
ANGELANDIA	4	0	0	4	R$200.000,00
ANTONIO CARLOS	2	0	1	3	R$190.000,00
ANTONIO DIAS	5	0	0	5	R$250.000,00
ANTONIO PRADO DE MINAS	1	0	0	1	R$50.000,00
ARACAI	1	0	0	1	R$50.000,00
ARACITABA	1	0	0	1	R$50.000,00
ARACUAI	13	0	0	13	R$650.000,00
ARAGUARI	9	7	0	16	R$940.000,00
ARANTINA	1	0	0	1	R$50.000,00
ARAPONGA	4	0	0	4	R$200.000,00
ARAPORA	3	0	0	3	R$150.000,00
ARAPUA	1	0	0	1	R$50.000,00
ARAUJOS	3	0	0	3	R$150.000,00
ARAXA	10	0	4	14	R$860.000,00
ARCEBURGO	4	0	0	4	R$200.000,00
ARCOS	12	0	0	12	R$600.000,00
AREADO	4	0	0	4	R$200.000,00
ARGIRITA	1	0	0	1	R$50.000,00
ARICANDUVA	0	1	0	1	R$70.000,00
ARINOS	7	1	0	8	R$420.000,00
ASTOLFO DUTRA	4	0	0	4	R$200.000,00
ATALEIA	5	0	0	5	R$250.000,00
AUGUSTO DE LIMA	0	1	0	1	R$70.000,00
BAEPENDI	8	0	0	8	R$400.000,00
BALDIM	1	0	1	2	R$140.000,00
BAMBUI	7	0	0	7	R$350.000,00
BANDEIRA	2	0	0	2	R$100.000,00
BANDEIRA DO SUL	2	0	0	2	R$100.000,00
BARAO DE COCAIS	10	0	0	10	R$500.000,00

BARAO DE MONTE ALTO	3	0	0	3	R$150.000,00
BARBACENA	13	5	1	19	R$1.090.000,00
BARRA LONGA	3	0	0	3	R$150.000,00
BARROSO	6	1	0	7	R$370.000,00
BELA VISTA DE MINAS	3	1	0	4	R$220.000,00
BELMIRO BRAGA	2	0	0	2	R$100.000,00
BELO HORIZONTE	3	10	139	152	R$13.360.000,00
BELO ORIENTE	7	2	0	9	R$490.000,00
BELO VALE	4	0	0	4	R$200.000,00
BERILO	5	0	0	5	R$250.000,00
BERIZAL	2	0	0	2	R$100.000,00
BERTOPOLIS	2	0	0	2	R$100.000,00
BETIM	1	20	17	38	R$2.980.000,00
BIAS FORTES	0	1	0	1	R$70.000,00
BICAS	5	0	0	5	R$250.000,00
BIQUINHAS	1	0	0	1	R$50.000,00
BOA ESPERANCA	9	1	0	10	R$520.000,00
BOCAINA DE MINAS	2	0	0	2	R$100.000,00
BOCAIUVA	7	3	1	11	R$650.000,00
BOM DESPACHO	11	3	0	14	R$760.000,00
BOM JARDIM DE MINAS	1	1	0	2	R$120.000,00
BOM JESUS DA PENHA	2	0	0	2	R$100.000,00
BOM JESUS DO AMPARO	2	0	0	2	R$100.000,00
BOM JESUS DO GALHO	6	0	0	6	R$300.000,00
BOM REPOUSO	5	0	0	5	R$250.000,00
BOM SUCESSO	7	0	0	7	R$350.000,00
BONFIM	1	1	0	2	R$120.000,00
BONFINOPOLIS DE MINAS	3	0	0	3	R$150.000,00
BONITO DE MINAS	5	0	0	5	R$250.000,00
BORDA DA MATA	6	0	0	6	R$300.000,00
BOTELHOS	4	0	0	4	R$200.000,00
BOTUMIRIM	3	0	0	3	R$150.000,00

BRAS PIRES	2	0	0	2	R$100.000,00
BRASILANDIA DE MINAS	5	0	0	5	R$250.000,00
BRASILIA DE MINAS	11	0	0	11	R$550.000,00
BRASOPOLIS	5	0	0	5	R$250.000,00
BRAUNAS	0	1	0	1	R$70.000,00
BRUMADINHO	15	0	0	15	R$750.000,00
BUENO BRANDAO	2	1	0	3	R$170.000,00
BUENOPOLIS	2	1	0	3	R$170.000,00
BUGRE	0	1	0	1	R$70.000,00
BURITIS	9	0	0	9	R$450.000,00
BURITIZEIRO	8	1	0	9	R$470.000,00
CABECEIRA GRANDE	2	0	0	2	R$100.000,00
CABO VERDE	3	0	0	3	R$150.000,00
CACHOEIRA DA PRATA	1	0	0	1	R$50.000,00
CACHOEIRA DE MINAS	2	1	0	3	R$170.000,00
CACHOEIRA DE PAJEU	3	1	0	4	R$220.000,00
CACHOEIRA DOURADA	1	0	0	1	R$50.000,00
CAETANOPOLIS	1	1	0	2	R$120.000,00
CAETE	10	0	0	10	R$500.000,00
CAIANA	3	0	0	3	R$150.000,00
CAJURI	0	1	0	1	R$70.000,00
CALDAS	5	0	0	5	R$250.000,00
CAMACHO	2	0	0	2	R$100.000,00
CAMANDUCAIA	5	0	0	5	R$250.000,00
CAMBUI	10	0	0	10	R$500.000,00
CAMBUQUIRA	5	0	0	5	R$250.000,00
CAMPANARIO	2	0	0	2	R$100.000,00
CAMPANHA	4	1	0	5	R$270.000,00
CAMPESTRE	5	0	0	5	R$250.000,00
CAMPINA VERDE	6	0	0	6	R$300.000,00
CAMPO AZUL	2	0	0	2	R$100.000,00
CAMPO BELO	16	0	0	16	R$800.000,00
CAMPO DO MEIO	5	0	0	5	R$250.000,00

CAMPO FLORIDO	1	1	0	2	R$120.000,00
CAMPOS ALTOS	4	0	0	4	R$200.000,00
CAMPOS GERAIS	7	0	0	7	R$350.000,00
CANA VERDE	1	1	0	2	R$120.000,00
CANAA	2	0	0	2	R$100.000,00
CANAPOLIS	4	0	0	4	R$200.000,00
CANDEIAS	6	0	0	6	R$300.000,00
CANTAGALO	2	0	0	2	R$100.000,00
CAPARAO	2	0	0	2	R$100.000,00
CAPELA NOVA	2	0	0	2	R$100.000,00
CAPELINHA	12	0	0	12	R$600.000,00
CAPETINGA	3	0	0	3	R$150.000,00
CAPIM BRANCO	4	0	0	4	R$200.000,00
CAPINOPOLIS	5	0	0	5	R$250.000,00
CAPITAO ANDRADE	3	0	0	3	R$150.000,00
CAPITAO ENEAS	6	0	0	6	R$300.000,00
CAPITOLIO	3	0	0	3	R$150.000,00
CAPUTIRA	5	0	0	5	R$250.000,00
CARAI	8	0	0	8	R$400.000,00
CARANAIBA	0	1	0	1	R$70.000,00
CARANDAI	7	0	1	8	R$440.000,00
CARANGOLA	10	0	0	10	R$500.000,00
CARATINGA	17	3	0	20	R$1.060.000,00
CARBONITA	1	0	1	2	R$140.000,00
CAREACU	0	0	1	1	R$90.000,00
CARLOS CHAGAS	7	0	0	7	R$350.000,00
CARMESIA	1	0	0	1	R$50.000,00
CARMO DA CACHOEIRA	2	1	0	3	R$170.000,00
CARMO DA MATA	5	0	0	5	R$250.000,00
CARMO DE MINAS	5	0	0	5	R$250.000,00
CARMO DO CAJURU	5	2	0	7	R$390.000,00
CARMO DO PARANAIBA	6	2	0	8	R$440.000,00
CARMO DO RIO CLARO	7	0	0	7	R$350.000,00
CARMOPOLIS DE MINAS	5	1	0	6	R$320.000,00

CARNEIRINHO	3	0	0	3	R$150.000,00
CARRANCAS	2	0	0	2	R$100.000,00
CARVALHOPOLIS	1	0	0	1	R$50.000,00
CARVALHOS	2	0	0	2	R$100.000,00
CASA GRANDE	1	0	0	1	R$50.000,00
CASCALHO RICO	1	0	0	1	R$50.000,00
CASSIA	4	0	0	4	R$200.000,00
CATAGUASES	17	1	0	18	R$920.000,00
CATAS ALTAS	2	0	0	2	R$100.000,00
CATAS ALTAS DA NORUEGA	0	1	0	1	R$70.000,00
CATUJI	1	1	0	2	R$120.000,00
CATUTI	3	0	0	3	R$150.000,00
CAXAMBU	6	0	0	6	R$300.000,00
CEDRO DO ABAETE	1	0	0	1	R$50.000,00
CENTRAL DE MINAS	3	0	0	3	R$150.000,00
CENTRALINA	4	0	0	4	R$200.000,00
CHACARA	2	0	0	2	R$100.000,00
CHALE	3	0	0	3	R$150.000,00
CHAPADA DO NORTE	6	1	0	7	R$370.000,00
CHAPADA GAUCHA	0	1	1	2	R$160.000,00
CHIADOR	1	0	0	1	R$50.000,00
CIPOTANEA	0	0	1	1	R$90.000,00
CLARAVAL	2	0	0	2	R$100.000,00
CLARO DOS POCOES	4	0	0	4	R$200.000,00
CLAUDIO	7	0	0	7	R$350.000,00
COIMBRA	3	0	0	3	R$150.000,00
COLUNA	0	0	1	1	R$90.000,00
COMENDADOR GOMES	1	0	0	1	R$50.000,00
COMERCINHO	4	0	0	4	R$200.000,00
CONCEICAO DA APARECIDA	4	0	0	4	R$200.000,00
CONCEICAO DA BARRA DE MINAS	1	0	0	1	R$50.000,00

CONCEICAO DAS ALAGOAS	5	2	0	7	R$390.000,00
CONCEICAO DAS PEDRAS	1	0	0	1	R$50.000,00
CONCEICAO DE IPANEMA	2	0	0	2	R$100.000,00
CONCEICAO DO MATO DENTRO	9	0	0	9	R$450.000,00
CONCEICAO DO PARA	2	0	0	2	R$100.000,00
CONCEICAO DO RIO VERDE	5	0	0	5	R$250.000,00
CONCEICAO DOS OUROS	4	0	0	4	R$200.000,00
CONEGO MARINHO	4	0	0	4	R$200.000,00
CONFINS	0	0	1	1	R$90.000,00
CONGONHAL	4	0	0	4	R$200.000,00
CONGONHAS	20	0	0	20	R$1.000.000,00
CONGONHAS DO NORTE	0	1	0	1	R$70.000,00
CONQUISTA	2	0	0	2	R$100.000,00
CONSELHEIRO LAFAIETE	31	0	0	31	R$1.550.000,00
CONSELHEIRO PENA	2	2	1	5	R$330.000,00
CONSOLACAO	1	0	0	1	R$50.000,00
CONTAGEM	30	24	21	75	R$5.070.000,00
COQUEIRAL	4	0	0	4	R$200.000,00
CORACAO DE JESUS	10	0	1	11	R$590.000,00
CORDISBURGO	3	0	0	3	R$150.000,00
CORDISLANDIA	2	0	0	2	R$100.000,00
CORINTO	7	0	0	7	R$350.000,00
COROACI	5	0	0	5	R$250.000,00
COROMANDEL	7	0	0	7	R$350.000,00
CORONEL FABRICIANO	8	4	2	14	R$860.000,00
CORONEL MURTA	4	0	0	4	R$200.000,00

CORONEL PACHECO	1	0	0	1	R$50.000,00
CORONEL XAVIER CHAVES	1	0	0	1	R$50.000,00
CORREGO DANTA	2	0	0	2	R$100.000,00
CORREGO DO BOM JESUS	1	0	0	1	R$50.000,00
CORREGO FUNDO	2	0	0	2	R$100.000,00
CORREGO NOVO	2	0	0	2	R$100.000,00
COUTO DE MAGALHAES DE MINAS	2	0	0	2	R$100.000,00
CRISOLITA	3	0	0	3	R$150.000,00
CRISTAIS	5	0	0	5	R$250.000,00
CRISTALIA	1	1	0	2	R$120.000,00
CRISTIANO OTONI	2	0	0	2	R$100.000,00
CRISTINA	4	0	0	4	R$200.000,00
CRUCILANDIA	2	0	0	2	R$100.000,00
CRUZEIRO DA FORTALEZA	2	0	0	2	R$100.000,00
CRUZILIA	5	1	0	6	R$320.000,00
CUPARAQUE	2	0	0	2	R$100.000,00
CURRAL DE DENTRO	4	0	0	4	R$200.000,00
CURVELO	16	1	0	17	R$870.000,00
DATAS	3	0	0	3	R$150.000,00
DELFIM MOREIRA	3	0	0	3	R$150.000,00
DELFINOPOLIS	4	0	0	4	R$200.000,00
DELTA	3	0	0	3	R$150.000,00
DESCOBERTO	2	0	0	2	R$100.000,00
DESTERRO DE ENTRE RIOS	1	1	0	2	R$120.000,00
DESTERRO DO MELO	1	0	0	1	R$50.000,00
DIAMANTINA	14	1	0	15	R$770.000,00
DIOGO DE VASCONCELOS	2	0	0	2	R$100.000,00
DIONISIO	4	0	0	4	R$200.000,00
DIVINESIA	2	0	0	2	R$100.000,00
DIVINO	6	0	0	6	R$300.000,00

DIVINO DAS LARANJEIRAS	2	0	0	2	R$100.000,00
DIVINOLANDIA DE MINAS	3	0	0	3	R$150.000,00
DIVINOPOLIS	23	12	3	38	R$2.260.000,00
DIVISA ALEGRE	3	0	0	3	R$150.000,00
DIVISA NOVA	2	0	0	2	R$100.000,00
DIVISOPOLIS	2	1	0	3	R$170.000,00
DOM BOSCO	2	0	0	2	R$100.000,00
DOM CAVATI	0	1	0	1	R$70.000,00
DOM JOAQUIM	2	0	0	2	R$100.000,00
DOM SILVERIO	2	0	0	2	R$100.000,00
DOM VICOSO	1	0	0	1	R$50.000,00
DONA EUSEBIA	3	0	0	3	R$150.000,00
DORES DE CAMPOS	2	0	0	2	R$100.000,00
DORES DE GUANHAES	3	0	0	3	R$150.000,00
DORES DO INDAIA	4	0	0	4	R$200.000,00
DORES DO TURVO	0	1	0	1	R$70.000,00
DORESOPOLIS	1	0	0	1	R$50.000,00
DOURADOQUARA	1	0	0	1	R$50.000,00
DURANDE	3	0	0	3	R$150.000,00
ELOI MENDES	6	0	0	6	R$300.000,00
ENGENHEIRO CALDAS	2	1	0	3	R$170.000,00
ENGENHEIRO NAVARRO	2	1	0	3	R$170.000,00
ENTRE FOLHAS	0	1	0	1	R$70.000,00
ENTRE RIOS DE MINAS	3	2	0	5	R$290.000,00
ERVALIA	3	0	2	5	R$330.000,00
ESMERALDAS	15	1	0	16	R$820.000,00
ESPERA FELIZ	7	0	0	7	R$350.000,00
ESPINOSA	1	4	1	6	R$420.000,00
ESPIRITO SANTO DO DOURADO	1	0	0	1	R$50.000,00
ESTIVA	4	1	0	5	R$270.000,00
ESTRELA DALVA	1	0	0	1	R$50.000,00

ESTRELA DO INDAIA	1	0	0	1	R$50.000,00
ESTRELA DO SUL	2	0	0	2	R$100.000,00
EUGENOPOLIS	5	0	0	5	R$250.000,00
EWBANK DA CAMARA	0	1	0	1	R$70.000,00
EXTREMA	20	0	0	20	R$1.000.000,00
FAMA	1	0	0	1	R$50.000,00
FARIA LEMOS	1	0	0	1	R$50.000,00
FELICIO DOS SANTOS	1	1	0	2	R$120.000,00
FELISBURGO	3	0	0	3	R$150.000,00
FELIXLANDIA	5	1	0	6	R$320.000,00
FERNANDES TOURINHO	0	1	0	1	R$70.000,00
FERROS	1	0	1	2	R$140.000,00
FERVEDOURO	4	0	0	4	R$200.000,00
FLORESTAL	2	0	0	2	R$100.000,00
FORMIGA	13	3	0	16	R$860.000,00
FORMOSO	2	1	0	3	R$170.000,00
FORTALEZA DE MINAS	1	0	0	1	R$50.000,00
FORTUNA DE MINAS	1	0	0	1	R$50.000,00
FRANCISCO BADARO	5	0	0	5	R$250.000,00
FRANCISCO DUMONT	3	0	0	3	R$150.000,00
FRANCISCO SA	5	1	1	7	R$410.000,00
FRANCISCOPOLIS	2	0	0	2	R$100.000,00
FREI GASPAR	3	0	0	3	R$150.000,00
FREI INOCENCIO	4	0	0	4	R$200.000,00
FREI LAGONEGRO	1	0	0	1	R$50.000,00
FRONTEIRA	4	0	0	4	R$200.000,00
FRONTEIRA DOS VALES	2	0	0	2	R$100.000,00
FRUTA DE LEITE	3	0	0	3	R$150.000,00
FRUTAL	10	0	0	10	R$500.000,00
FUNILANDIA	2	0	0	2	R$100.000,00
GALILEIA	3	0	0	3	R$150.000,00

GAMELEIRAS	3	0	0	3	R$150.000,00
GLAUCILANDIA	2	0	0	2	R$100.000,00
GOIABEIRA	2	0	0	2	R$100.000,00
GOIANA	1	0	0	1	R$50.000,00
GONCALVES	2	0	0	2	R$100.000,00
GONZAGA	1	1	0	2	R$120.000,00
GOUVEIA	6	0	0	6	R$300.000,00
GOVERNADOR VALADARES	22	16	2	40	R$2.400.000,00
GRAO MOGOL	6	0	0	6	R$300.000,00
GRUPIARA	1	0	0	1	R$50.000,00
GUANHAES	10	0	1	11	R$590.000,00
GUAPE	5	0	0	5	R$250.000,00
GUARACIABA	4	0	0	4	R$200.000,00
GUARACIAMA	0	1	0	1	R$70.000,00
GUARANESIA	7	0	0	7	R$350.000,00
GUARANI	1	1	0	2	R$120.000,00
GUARARA	2	0	0	2	R$100.000,00
GUARDA-MOR	3	0	0	3	R$150.000,00
GUAXUPE	7	2	0	9	R$490.000,00
GUIDOVAL	3	0	0	3	R$150.000,00
GUIMARANIA	3	0	0	3	R$150.000,00
GUIRICEMA	1	1	0	2	R$120.000,00
GURINHATA	3	0	0	3	R$150.000,00
HELIODORA	0	0	1	1	R$90.000,00
IAPU	2	0	1	3	R$190.000,00
IBERTIOGA	0	0	1	1	R$90.000,00
IBIA	6	0	0	6	R$300.000,00
IBIAI	4	0	0	4	R$200.000,00
IBIRACATU	3	0	0	3	R$150.000,00
IBIRACI	4	0	0	4	R$200.000,00
IBIRITE	12	5	9	26	R$1.760.000,00
IBITIURA DE MINAS	1	0	0	1	R$50.000,00
IBITURUNA	1	0	0	1	R$50.000,00
ICARAI DE MINAS	6	0	0	6	R$300.000,00
IGARAPE	7	3	0	10	R$560.000,00
IGARATINGA	5	0	0	5	R$250.000,00
IGUATAMA	4	0	0	4	R$200.000,00
IJACI	1	1	0	2	R$120.000,00

ILICINEA	5	0	0	5	R$250.000,00
IMBE DE MINAS	3	0	0	3	R$150.000,00
INCONFIDENTES	0	0	1	1	R$90.000,00
INDAIABIRA	4	0	0	4	R$200.000,00
INDIANOPOLIS	3	0	0	3	R$150.000,00
INGAI	1	0	0	1	R$50.000,00
INHAPIM	10	0	0	10	R$500.000,00
INHAUMA	0	0	1	1	R$90.000,00
INIMUTABA	3	0	0	3	R$150.000,00
IPABA	5	1	0	6	R$320.000,00
IPANEMA	6	0	0	6	R$300.000,00
IPATINGA	4	4	13	21	R$1.650.000,00
IPIACU	2	0	0	2	R$100.000,00
IPUIUNA	3	0	0	3	R$150.000,00
IRAI DE MINAS	2	0	0	2	R$100.000,00
ITABIRA	16	8	0	24	R$1.360.000,00
ITABIRINHA	5	0	0	5	R$250.000,00
ITABIRITO	2	4	1	7	R$470.000,00
ITACAMBIRA	0	0	1	1	R$90.000,00
ITACARAMBI	2	1	1	4	R$260.000,00
ITAGUARA	5	0	0	5	R$250.000,00
ITAIPE	2	2	0	4	R$240.000,00
ITAJUBA	16	0	2	18	R$980.000,00
ITAMARANDIBA	12	0	0	12	R$600.000,00
ITAMARATI DE MINAS	2	0	0	2	R$100.000,00
ITAMBACURI	8	0	1	9	R$490.000,00
ITAMBE DO MATO DENTRO	1	0	0	1	R$50.000,00
ITAMOGI	4	0	0	4	R$200.000,00
ITAMONTE	6	0	0	6	R$300.000,00
ITANHANDU	4	0	0	4	R$200.000,00
ITANHOMI	1	0	1	2	R$140.000,00
ITAOBIM	9	0	0	9	R$450.000,00
ITAPAGIPE	3	0	0	3	R$150.000,00
ITAPECERICA	8	0	0	8	R$400.000,00
ITAPEVA	3	0	0	3	R$150.000,00
ITATIAIUCU	4	0	0	4	R$200.000,00
ITAU DE MINAS	5	0	0	5	R$250.000,00
ITAUNA	20	1	0	21	R$1.070.000,00

ITAVERAVA	1	1	0	2	R$120.000,00
ITINGA	5	0	0	5	R$250.000,00
ITUETA	2	0	0	2	R$100.000,00
ITUIUTABA	11	2	0	13	R$690.000,00
ITUMIRIM	2	0	0	2	R$100.000,00
ITURAMA	6	1	0	7	R$370.000,00
ITUTINGA	0	1	0	1	R$70.000,00
JABOTICATUBAS	3	1	0	4	R$220.000,00
JACINTO	6	0	0	6	R$300.000,00
JACUI	2	0	0	2	R$100.000,00
JACUTINGA	5	0	0	5	R$250.000,00
JAGUARACU	2	0	0	2	R$100.000,00
JAIBA	5	6	0	11	R$670.000,00
JAMPRUCA	2	0	0	2	R$100.000,00
JANAUBA	6	5	2	13	R$830.000,00
JANUARIA	11	6	0	17	R$970.000,00
JAPARAIBA	2	0	0	2	R$100.000,00
JAPONVAR	4	0	0	4	R$200.000,00
JECEABA	2	0	0	2	R$100.000,00
JENIPAPO DE MINAS	4	0	0	4	R$200.000,00
JEQUERI	5	0	0	5	R$250.000,00
JEQUITAI	3	0	0	3	R$150.000,00
JEQUITIBA	0	0	1	1	R$90.000,00
JEQUITINHONHA	9	0	0	9	R$450.000,00
JESUANIA	0	1	0	1	R$70.000,00
JOAIMA	7	0	0	7	R$350.000,00
JOANESIA	1	1	0	2	R$120.000,00
JOAO MONLEVADE	5	2	1	8	R$480.000,00
JOAO PINHEIRO	13	0	0	13	R$650.000,00
JOAQUIM FELICIO	2	0	0	2	R$100.000,00
JORDANIA	5	0	0	5	R$250.000,00
JOSE GONCALVES DE MINAS	3	0	0	3	R$150.000,00
JOSE RAYDAN	2	0	0	2	R$100.000,00
JOSENOPOLIS	2	0	0	2	R$100.000,00
JUATUBA	13	0	0	13	R$650.000,00
JUIZ DE FORA	7	17	18	42	R$3.160.000,00
JURAMENTO	2	0	0	2	R$100.000,00

JURUAIA	5	0	0	5	R$250.000,00
JUVENILIA	3	0	0	3	R$150.000,00
LADAINHA	2	2	0	4	R$240.000,00
LAGAMAR	3	0	0	3	R$150.000,00
LAGOA DA PRATA	10	0	0	10	R$500.000,00
LAGOA DOS PATOS	2	0	0	2	R$100.000,00
LAGOA DOURADA	5	0	0	5	R$250.000,00
LAGOA FORMOSA	0	4	0	4	R$280.000,00
LAGOA GRANDE	3	0	0	3	R$150.000,00
LAGOA SANTA	14	4	0	18	R$980.000,00
LAJINHA	7	0	0	7	R$350.000,00
LAMBARI	7	0	0	7	R$350.000,00
LAMIM	0	1	0	1	R$70.000,00
LARANJAL	3	0	0	3	R$150.000,00
LASSANCE	3	0	0	3	R$150.000,00
LAVRAS	17	0	0	17	R$850.000,00
LEANDRO FERREIRA	1	0	0	1	R$50.000,00
LEME DO PRADO	2	0	0	2	R$100.000,00
LEOPOLDINA	14	0	0	14	R$700.000,00
LIBERDADE	2	0	0	2	R$100.000,00
LIMA DUARTE	4	1	0	5	R$270.000,00
LIMEIRA DO OESTE	1	1	0	2	R$120.000,00
LONTRA	4	0	0	4	R$200.000,00
LUISBURGO	3	0	0	3	R$150.000,00
LUISLANDIA	3	0	0	3	R$150.000,00
LUMINARIAS	1	1	0	2	R$120.000,00
LUZ	5	0	0	5	R$250.000,00
MACHACALIS	4	0	0	4	R$200.000,00
MACHADO	6	1	0	7	R$370.000,00
MADRE DE DEUS DE MINAS	2	0	0	2	R$100.000,00
MALACACHETA	7	0	0	7	R$350.000,00
MAMONAS	0	1	0	1	R$70.000,00
MANGA	6	1	0	7	R$370.000,00
MANHUACU	22	0	0	22	R$1.100.000,00
MANHUMIRIM	7	0	0	7	R$350.000,00
MANTENA	12	0	0	12	R$600.000,00

MAR DE ESPANHA	2	0	1	3	R$190.000,00
MARAVILHAS	3	0	0	3	R$150.000,00
MARIA DA FE	6	0	0	6	R$300.000,00
MARIANA	12	0	1	13	R$690.000,00
MARILAC	0	1	0	1	R$70.000,00
MARIO CAMPOS	5	0	0	5	R$250.000,00
MARIPA DE MINAS	1	0	0	1	R$50.000,00
MARLIERIA	2	0	0	2	R$100.000,00
MARMELOPOLIS	1	0	0	1	R$50.000,00
MARTINHO CAMPOS	5	0	0	5	R$250.000,00
MARTINS SOARES	4	0	0	4	R$200.000,00
MATA VERDE	1	1	0	2	R$120.000,00
MATERLANDIA	0	1	0	1	R$70.000,00
MATEUS LEME	7	2	0	9	R$490.000,00
MATHIAS LOBATO	2	0	0	2	R$100.000,00
MATIAS BARBOSA	4	0	0	4	R$200.000,00
MATIAS CARDOSO	5	0	0	5	R$250.000,00
MATIPO	7	1	0	8	R$420.000,00
MATO VERDE	6	0	0	6	R$300.000,00
MATOZINHOS	10	0	0	10	R$500.000,00
MATUTINA	2	0	0	2	R$100.000,00
MEDEIROS	2	0	0	2	R$100.000,00
MEDINA	7	0	0	7	R$350.000,00
MENDES PIMENTEL	3	0	0	3	R$150.000,00
MERCES	0	2	0	2	R$140.000,00
MESQUITA	3	0	0	3	R$150.000,00
MINAS NOVAS	7	0	1	8	R$440.000,00
MINDURI	2	0	0	2	R$100.000,00
MIRABELA	7	0	0	7	R$350.000,00
MIRADOURO	5	0	0	5	R$250.000,00
MIRAI	5	0	0	5	R$250.000,00
MIRAVANIA	2	0	0	2	R$100.000,00
MOEDA	2	0	0	2	R$100.000,00
MOEMA	4	0	0	4	R$200.000,00
MONJOLOS	1	0	0	1	R$50.000,00
MONSENHOR PAULO	3	0	0	3	R$150.000,00

MONTALVANIA	8	0	0	8	R$400.000,00
MONTE ALEGRE DE MINAS	5	0	0	5	R$250.000,00
MONTE AZUL	4	2	1	7	R$430.000,00
MONTE BELO	4	0	0	4	R$200.000,00
MONTE CARMELO	8	3	0	11	R$610.000,00
MONTE FORMOSO	2	0	0	2	R$100.000,00
MONTE SANTO DE MINAS	3	1	1	5	R$310.000,00
MONTE SIAO	3	3	0	6	R$360.000,00
MONTES CLAROS	50	18	17	85	R$5.290.000,00
MONTEZUMA	4	0	0	4	R$200.000,00
MORADA NOVA DE MINAS	4	0	0	4	R$200.000,00
MORRO DA GARCA	1	0	0	1	R$50.000,00
MORRO DO PILAR	0	1	0	1	R$70.000,00
MUNHOZ	3	0	0	3	R$150.000,00
MURIAE	26	1	1	28	R$1.460.000,00
MUTUM	10	0	0	10	R$500.000,00
MUZAMBINHO	8	0	0	8	R$400.000,00
NACIP RAYDAN	0	1	0	1	R$70.000,00
NANUQUE	11	0	0	11	R$550.000,00
NAQUE	3	0	0	3	R$150.000,00
NATALANDIA	0	1	0	1	R$70.000,00
NATERCIA	0	1	0	1	R$70.000,00
NAZARENO	3	0	0	3	R$150.000,00
NEPOMUCENO	6	0	0	6	R$300.000,00
NINHEIRA	5	0	0	5	R$250.000,00
NOVA BELEM	2	0	0	2	R$100.000,00
NOVA ERA	3	1	0	4	R$220.000,00
NOVA LIMA	13	6	0	19	R$1.070.000,00
NOVA MODICA	2	0	0	2	R$100.000,00
NOVA PONTE	4	0	0	4	R$200.000,00
NOVA PORTEIRINHA	4	0	0	4	R$200.000,00
NOVA RESENDE	6	0	0	6	R$300.000,00
NOVA SERRANA	24	0	0	24	R$1.200.000,00
NOVA UNIAO	1	1	0	2	R$120.000,00
NOVO CRUZEIRO	6	2	0	8	R$440.000,00

NOVO ORIENTE DE MINAS	4	0	0	4	R$200.000,00
NOVORIZONTE	3	0	0	3	R$150.000,00
OLARIA	1	0	0	1	R$50.000,00
OLHOS-D'AGUA	2	0	0	2	R$100.000,00
OLIMPIO NORONHA	1	0	0	1	R$50.000,00
OLIVEIRA	12	0	0	12	R$600.000,00
OLIVEIRA FORTES	1	0	0	1	R$50.000,00
ONCA DE PITANGUI	1	0	0	1	R$50.000,00
ORATORIOS	0	1	0	1	R$70.000,00
ORIZANIA	3	0	0	3	R$150.000,00
OURO BRANCO	9	1	0	10	R$520.000,00
OURO FINO	3	2	0	5	R$290.000,00
OURO PRETO	13	5	0	18	R$1.000.000,00
OURO VERDE DE MINAS	1	1	0	2	R$120.000,00
PADRE CARVALHO	3	0	0	3	R$150.000,00
PADRE PARAISO	7	0	0	7	R$350.000,00
PAI PEDRO	1	1	0	2	R$120.000,00
PAINEIRAS	2	0	0	2	R$100.000,00
PAINS	3	0	0	3	R$150.000,00
PAIVA	1	0	0	1	R$50.000,00
PALMA	3	0	0	3	R$150.000,00
PALMOPOLIS	3	0	0	3	R$150.000,00
PAPAGAIOS	4	0	0	4	R$200.000,00
PARA DE MINAS	18	4	0	22	R$1.180.000,00
PARACATU	9	5	0	14	R$800.000,00
PARAGUACU	6	0	0	6	R$300.000,00
PARAISOPOLIS	6	0	0	6	R$300.000,00
PARAOPEBA	4	0	0	4	R$200.000,00
PASSA QUATRO	6	0	0	6	R$300.000,00
PASSA TEMPO	4	0	0	4	R$200.000,00
PASSABEM	1	0	0	1	R$50.000,00
PASSA-VINTE	1	0	0	1	R$50.000,00
PASSOS	23	0	0	23	R$1.150.000,00
PATIS	3	0	0	3	R$150.000,00
PATOS DE MINAS	10	9	4	23	R$1.490.000,00

PATROCINIO	8	6	0	14	R$820.000,00
PATROCINIO DO MURIAE	3	0	0	3	R$150.000,00
PAULA CANDIDO	1	2	0	3	R$190.000,00
PAULISTAS	2	0	0	2	R$100.000,00
PAVAO	2	1	0	3	R$170.000,00
PECANHA	2	2	0	4	R$240.000,00
PEDRA AZUL	7	1	0	8	R$420.000,00
PEDRA BONITA	3	0	0	3	R$150.000,00
PEDRA DO ANTA	2	0	0	2	R$100.000,00
PEDRA DO INDAIA	2	0	0	2	R$100.000,00
PEDRA DOURADA	1	0	0	1	R$50.000,00
PEDRALVA	3	0	1	4	R$240.000,00
PEDRAS DE MARIA DA CRUZ	3	1	0	4	R$220.000,00
PEDRINOPOLIS	1	0	0	1	R$50.000,00
PEDRO LEOPOLDO	15	0	0	15	R$750.000,00
PEDRO TEIXEIRA	1	0	0	1	R$50.000,00
PEQUERI	1	0	0	1	R$50.000,00
PEQUI	2	0	0	2	R$100.000,00
PERDIGAO	4	0	0	4	R$200.000,00
PERDIZES	6	0	0	6	R$300.000,00
PERDOES	6	0	0	6	R$300.000,00
PERIQUITO	3	0	0	3	R$150.000,00
PESCADOR	2	0	0	2	R$100.000,00
PIAU	1	0	0	1	R$50.000,00
PIEDADE DE CARATINGA	2	1	0	3	R$170.000,00
PIEDADE DE PONTE NOVA	2	0	0	2	R$100.000,00
PIEDADE DO RIO GRANDE	2	0	0	2	R$100.000,00
PIEDADE DOS GERAIS	0	1	0	1	R$70.000,00
PIMENTA	3	0	0	3	R$150.000,00
PINGO-D'AGUA	0	1	0	1	R$70.000,00
PINTOPOLIS	2	1	0	3	R$170.000,00
PIRACEMA	3	0	0	3	R$150.000,00
PIRAJUBA	2	0	0	2	R$100.000,00
PIRANGA	5	0	1	6	R$340.000,00

PIRANGUCU	1	0	0	1	R$50.000,00
PIRANGUINHO	1	0	1	2	R$140.000,00
PIRAPETINGA	4	0	0	4	R$200.000,00
PIRAPORA	13	2	0	15	R$790.000,00
PIRAUBA	3	1	0	4	R$220.000,00
PITANGUI	7	0	0	7	R$350.000,00
PIUMHI	9	1	0	10	R$520.000,00
PLANURA	3	0	0	3	R$150.000,00
POCO FUNDO	6	0	0	6	R$300.000,00
POCOS DE CALDAS	22	6	0	28	R$1.520.000,00
POCRANE	3	0	0	3	R$150.000,00
POMPEU	5	2	0	7	R$390.000,00
PONTE NOVA	9	3	0	12	R$660.000,00
PONTO CHIQUE	2	0	0	2	R$100.000,00
PONTO DOS VOLANTES	6	0	0	6	R$300.000,00
PORTEIRINHA	11	3	0	14	R$760.000,00
PORTO FIRME	0	3	0	3	R$210.000,00
POTE	4	1	0	5	R$270.000,00
POUSO ALEGRE	17	2	3	22	R$1.260.000,00
POUSO ALTO	2	0	0	2	R$100.000,00
PRADOS	1	2	0	3	R$190.000,00
PRATA	7	1	0	8	R$420.000,00
PRATAPOLIS	4	0	0	4	R$200.000,00
PRATINHA	1	0	0	1	R$50.000,00
PRESIDENTE BERNARDES	3	0	0	3	R$150.000,00
PRESIDENTE JUSCELINO	0	1	0	1	R$70.000,00
PRESIDENTE KUBITSCHEK	2	0	0	2	R$100.000,00
PRESIDENTE OLEGARIO	5	1	0	6	R$320.000,00
PRUDENTE DE MORAIS	4	0	0	4	R$200.000,00
QUARTEL GERAL	1	0	0	1	R$50.000,00
QUELUZITO	1	0	0	1	R$50.000,00
RAPOSOS	4	0	0	4	R$200.000,00
RAUL SOARES	7	1	0	8	R$420.000,00

RECREIO	3	0	0	3	R$150.000,00
REDUTO	4	0	0	4	R$200.000,00
RESENDE COSTA	3	0	0	3	R$150.000,00
RESPLENDOR	5	0	0	5	R$250.000,00
RESSAQUINHA	2	0	0	2	R$100.000,00
RIACHINHO	2	1	0	3	R$170.000,00
RIACHO DOS MACHADOS	3	1	0	4	R$220.000,00
RIBEIRAO DAS NEVES	53	0	1	54	R$2.740.000,00
RIBEIRAO VERMELHO	2	0	0	2	R$100.000,00
RIO ACIMA	3	0	0	3	R$150.000,00
RIO CASCA	6	0	0	6	R$300.000,00
RIO DO PRADO	3	0	0	3	R$150.000,00
RIO DOCE	1	0	0	1	R$50.000,00
RIO ESPERA	0	0	1	1	R$90.000,00
RIO MANSO	3	0	0	3	R$150.000,00
RIO NOVO	3	0	0	3	R$150.000,00
RIO PARANAIBA	5	0	0	5	R$250.000,00
RIO PARDO DE MINAS	10	0	0	10	R$500.000,00
RIO PIRACICABA	6	0	0	6	R$300.000,00
RIO POMBA	4	1	0	5	R$270.000,00
RIO PRETO	0	1	0	1	R$70.000,00
RIO VERMELHO	4	0	0	4	R$200.000,00
RITAPOLIS	2	0	0	2	R$100.000,00
ROCHEDO DE MINAS	1	0	0	1	R$50.000,00
RODEIRO	3	0	0	3	R$150.000,00
ROMARIA	1	0	0	1	R$50.000,00
ROSARIO DA LIMEIRA	2	0	0	2	R$100.000,00
RUBELITA	4	0	0	4	R$200.000,00
RUBIM	4	0	0	4	R$200.000,00
SABARA	8	7	1	16	R$980.000,00
SABINOPOLIS	6	0	0	6	R$300.000,00
SACRAMENTO	6	0	1	7	R$390.000,00
SALINAS	7	5	0	12	R$700.000,00
SALTO DA DIVISA	3	0	0	3	R$150.000,00

SANTA BARBARA	9	1	0	10	R$520.000,00
SANTA BARBARA DO LESTE	0	0	1	1	R$90.000,00
SANTA BARBARA DO MONTE VERDE	1	0	0	1	R$50.000,00
SANTA BARBARA DO TUGURIO	0	1	0	1	R$70.000,00
SANTA CRUZ DE MINAS	3	0	0	3	R$150.000,00
SANTA CRUZ DE SALINAS	2	0	0	2	R$100.000,00
SANTA CRUZ DO ESCALVADO	2	0	0	2	R$100.000,00
SANTA EFIGENIA DE MINAS	2	0	0	2	R$100.000,00
SANTA FE DE MINAS	2	0	0	2	R$100.000,00
SANTA HELENA DE MINAS	3	0	0	3	R$150.000,00
SANTA JULIANA	3	0	0	3	R$150.000,00
SANTA LUZIA	7	16	4	27	R$1.830.000,00
SANTA MARGARIDA	6	0	0	6	R$300.000,00
SANTA MARIA DE ITABIRA	2	1	0	3	R$170.000,00
SANTA MARIA DO SALTO	2	0	0	2	R$100.000,00
SANTA MARIA DO SUACUI	6	0	0	6	R$300.000,00
SANTA RITA DE CALDAS	3	0	0	3	R$150.000,00
SANTA RITA DE IBITIPOCA	0	1	0	1	R$70.000,00
SANTA RITA DE JACUTINGA	0	1	0	1	R$70.000,00
SANTA RITA DE MINAS	1	1	0	2	R$120.000,00
SANTA RITA DO ITUETO	1	1	0	2	R$120.000,00

SANTA RITA DO SAPUCAI	9	0	0	9	R$450.000,00
SANTA ROSA DA SERRA	1	0	0	1	R$50.000,00
SANTA VITORIA	5	1	0	6	R$320.000,00
SANTANA DA VARGEM	1	1	0	2	R$120.000,00
SANTANA DE CATAGUASES	0	1	0	1	R$70.000,00
SANTANA DE PIRAPAMA	0	2	0	2	R$140.000,00
SANTANA DO DESERTO	2	0	0	2	R$100.000,00
SANTANA DO GARAMBEU	1	0	0	1	R$50.000,00
SANTANA DO JACARE	2	0	0	2	R$100.000,00
SANTANA DO MANHUACU	3	0	0	3	R$150.000,00
SANTANA DO PARAISO	11	0	0	11	R$550.000,00
SANTANA DO RIACHO	2	0	0	2	R$100.000,00
SANTANA DOS MONTES	2	0	0	2	R$100.000,00
SANTO ANTONIO DO AMPARO	6	0	0	6	R$300.000,00
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO	1	0	0	1	R$50.000,00
SANTO ANTONIO DO GRAMA	2	0	0	2	R$100.000,00
SANTO ANTONIO DO ITAMBE	2	0	0	2	R$100.000,00
SANTO ANTONIO DO JACINTO	5	0	0	5	R$250.000,00
SANTO ANTONIO DO MONTE	12	0	0	12	R$600.000,00
SANTO ANTONIO DO RETIRO	4	0	0	4	R$200.000,00

SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO	1	0	0	1	R$50.000,00
SANTO HIPOLITO	2	0	0	2	R$100.000,00
SANTOS DUMONT	14	0	0	14	R$700.000,00
SAO BENTO ABADE	3	0	0	3	R$150.000,00
SAO BRAS DO SUACUI	0	1	0	1	R$70.000,00
SAO DOMINGOS DAS DORES	2	0	0	2	R$100.000,00
SAO DOMINGOS DO PRATA	4	1	0	5	R$270.000,00
SAO FELIX DE MINAS	2	0	0	2	R$100.000,00
SAO FRANCISCO	12	2	0	14	R$740.000,00
SAO FRANCISCO DE PAULA	3	0	0	3	R$150.000,00
SAO FRANCISCO DE SALES	1	0	0	1	R$50.000,00
SAO FRANCISCO DO GLORIA	3	0	0	3	R$150.000,00
SAO GERALDO	4	0	0	4	R$200.000,00
SAO GERALDO DA PIEDADE	2	0	0	2	R$100.000,00
SAO GERALDO DO BAIXIO	2	0	0	2	R$100.000,00
SAO GONCALO DO ABAETE	2	1	0	3	R$170.000,00
SAO GONCALO DO PARA	4	0	0	4	R$200.000,00
SAO GONCALO DO RIO ABAIXO	5	0	0	5	R$250.000,00
SAO GONCALO DO RIO PRETO	2	0	0	2	R$100.000,00
SAO GONCALO DO SAPUCAI	3	1	0	4	R$220.000,00
SAO GOTARDO	10	1	0	11	R$570.000,00
SAO JOAO BATISTA DO GLORIA	3	0	0	3	R$150.000,00

SARZEDO	10	0	0	10	R$500.000,00
SEM-PEIXE	1	0	0	1	R$50.000,00
SENADOR AMARAL	2	0	0	2	R$100.000,00
SENADOR CORTES	1	0	0	1	R$50.000,00
SENADOR FIRMINO	4	0	0	4	R$200.000,00
SENADOR JOSE BENTO	1	0	0	1	R$50.000,00
SENADOR MODESTINO GONCALVES	0	1	0	1	R$70.000,00
SENHORA DE OLIVEIRA	0	0	1	1	R$90.000,00
SENHORA DO PORTO	2	0	0	2	R$100.000,00
SENHORA DOS REMEDIOS	2	1	0	3	R$170.000,00
SERICITA	1	1	0	2	R$120.000,00
SERITINGA	1	0	0	1	R$50.000,00
SERRA AZUL DE MINAS	0	1	0	1	R$70.000,00
SERRA DA SAUDADE	1	0	0	1	R$50.000,00
SERRA DO SALITRE	4	0	0	4	R$200.000,00
SERRA DOS AIMORES	4	0	0	4	R$200.000,00
SERRANIA	3	0	0	3	R$150.000,00
SERRANOPOLIS DE MINAS	0	1	0	1	R$70.000,00
SERRANOS	1	0	0	1	R$50.000,00
SERRO	7	1	0	8	R$420.000,00
SETE LAGOAS	38	1	4	43	R$2.330.000,00
SETUBINHA	4	0	0	4	R$200.000,00
SILVEIRANIA	1	0	0	1	R$50.000,00
SILVIANOPOLIS	0	0	1	1	R$90.000,00
SIMAO PEREIRA	1	0	0	1	R$50.000,00
SIMONESIA	9	0	0	9	R$450.000,00
SOBRALIA	3	0	0	3	R$150.000,00

SOLEDADE DE MINAS	0	1	0	1	R$70.000,00
TABULEIRO	2	0	0	2	R$100.000,00
TAIOBEIRAS	9	3	0	12	R$660.000,00
TAPARUBA	2	0	0	2	R$100.000,00
TAPIRA	1	0	0	1	R$50.000,00
TAPIRAI	1	0	0	1	R$50.000,00
TAQUARACU DE MINAS	1	0	0	1	R$50.000,00
TARUMIRIM	6	0	0	6	R$300.000,00
TEIXEIRAS	1	0	1	2	R$140.000,00
TEOFILO OTONI	41	0	0	41	R$2.050.000,00
TIMOTEO	14	1	1	16	R$860.000,00
TIRADENTES	3	0	0	3	R$150.000,00
TIROS	3	0	0	3	R$150.000,00
TOCANTINS	1	2	0	3	R$190.000,00
TOCOS DO MOJI	1	0	0	1	R$50.000,00
TOLEDO	0	1	0	1	R$70.000,00
TOMBOS	4	0	0	4	R$200.000,00
TRES CORACOES	9	2	1	12	R$680.000,00
TRES MARIAS	9	0	0	9	R$450.000,00
TRES PONTAS	6	0	0	6	R$300.000,00
TUMIRITINGA	3	0	0	3	R$150.000,00
TUPACIGUARA	5	1	0	6	R$320.000,00
TURMALINA	9	0	0	9	R$450.000,00
TURVOLANDIA	0	0	1	1	R$90.000,00
UBA	15	3	0	18	R$960.000,00
UBAI	6	0	0	6	R$300.000,00
UBAPORANGA	5	0	0	5	R$250.000,00
UBERABA	10	11	7	28	R$1.900.000,00
UBERLANDIA	36	9	11	56	R$3.420.000,00
UMBURATIBA	1	0	0	1	R$50.000,00
UNAI	8	2	1	11	R$630.000,00
UNIAO DE MINAS	1	0	0	1	R$50.000,00
URUANA DE MINAS	2	0	0	2	R$100.000,00
URUCANIA	2	1	0	3	R$170.000,00
URUCUIA	5	0	0	5	R$250.000,00
VARGEM ALEGRE	3	0	0	3	R$150.000,00
VARGEM BONITA	1	0	0	1	R$50.000,00

VARGEM GRANDE DO RIO PARDO	3	0	0	3	R$150.000,00
VARGINHA	14	3	1	18	R$1.000.000,00
VARJAO DE MINAS	1	1	0	2	R$120.000,00
VARZEA DA PALMA	7	2	0	9	R$490.000,00
VARZELANDIA	8	1	0	9	R$470.000,00
VAZANTE	6	1	0	7	R$370.000,00
VERDELANDIA	4	0	0	4	R$200.000,00
VEREDINHA	3	0	0	3	R$150.000,00
VERISSIMO	1	0	0	1	R$50.000,00
VERMELHO NOVO	0	1	0	1	R$70.000,00
VESPASIANO	6	4	4	14	R$940.000,00
VICOSA	9	5	1	15	R$890.000,00
VIEIRAS	2	0	0	2	R$100.000,00
VIRGEM DA LAPA	6	0	0	6	R$300.000,00
VIRGINIA	3	0	0	3	R$150.000,00
VIRGINOPOLIS	4	0	0	4	R$200.000,00
VIRGOLANDIA	1	1	0	2	R$120.000,00
VISCONDE DO RIO BRANCO	11	0	0	11	R$550.000,00
VOLTA GRANDE	3	0	0	3	R$150.000,00
WENCESLAU BRAZ	1	0	0	1	R$50.000,00
Total Geral	3724	538	343	4605	R$254.730.000,00

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM

Até Maio/2023

Demonstrativo do Superávit Suplementado por Fonte de Recurso

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: N; Entidade(s): [{"valor":"5390","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM"}]; Mês Fim: 5; Agrupar recursos de superávit financeiro com recurso principal: S; Tipo do recurso: TODOS - Versão: 6 de 16/05/2022 10:44:41

Destinação de Recursos	Superávit/Déficit em 01/01/2023 (a)	Superávit Utilizado (b)	Saldo (c) = (a-b)
1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.525.482,09	1.941.231,27	2.584.250,82
1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE	75.943,85	0,00	75.943,85
1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS	-298.775,91	100.000,00	-398.775,91
1.501.000.0000.000 - Outros Recursos não Vinculados	-2.306,95	0,00	-2.306,95
Total dos Recursos Não Vinculados (I)	4.300.343,08	2.041.231,27	2.259.111,81
1.540.000.0000.000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.194,77	0,00	10.194,77
1.540.000.1070.000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos -	39.799,73	0,00	39.799,73
1.550.000.0000.000 - Transferência do Salário-Educação	26.148,77	0,00	26.148,77
1.552.000.0000.000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de	6.273,49	0,00	6.273,49
1.553.000.0000.000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de	22.712,91	0,00	22.712,91
1.569.000.0000.000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	-58.195,25	0,00	-58.195,25
1.570.000.0000.000 - Transferencias Uniao ref a Convênios e instr Congêneres vinculados a	54.845,62	44.985,93	9.859,69
1.576.001.0000.000 - Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte	13.079,87	0,00	13.079,87
1.600.000.0000.000 - Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco	30.834,52	0,00	30.834,52
1.601.000.0000.000 - Transferências de Recursos do SUS prov do Governo Federal - Bloco de	674.110,03	0,00	674.110,03
1.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	3.881.929,04	1.912.263,29	1.969.665,75
1.631.000.0000.000 - Transferências Governo Federal ref a Convênios Instr Congêneres	-511.158,04	0,00	-511.158,04
1.632.000.0000.000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	-11.110,52	0,00	-11.110,52
1.659.000.0000.000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	-9,30	0,00	-9,30
1.659.002.0000.000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - Serviços de Saúde	539,15	0,00	539,15
1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	101.644,17	52.148,49	49.495,68
1.661.000.0000.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	48.344,48	0,00	48.344,48
1.704.000.0000.000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela	294.995,07	39.034,47	255.960,60
1.706.000.0000.000 - Transferência Especial da União	-1.691,89	0,00	-1.691,89
1.706.000.3110.000 - Transferência Especial da União decorrentes de emendas parlamentares	-181.445,06	0,00	-181.445,06
1.710.010.0000.000 - Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial de Reparação dos	592.646,04	592.646,04	0,00
1.749.012.0000.000 - Outras vinculações de transferências - Transferência de Recursos para	20,00	0,00	20,00
1.750.000.0000.000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	90,21	0,00	90,21
1.751.000.0000.000 - Recursos da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	51.712,98	69.387,80	-17.674,82
Total dos Recursos Vinculados (II)	5.086.310,79	2.710.466,02	2.375.844,77
Total (III) = (I + II)	9.386.653,87	4.751.697,29	4.634.956,58